



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 549, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a equiparação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas – às funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1).

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS - CERH-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o §2º do art. 37 da Lei nº 13.199, de 1999, o art. 19 do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, os arts. 4º e 5º do Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019, a Deliberação Normativa CERH-MG Nº 19, de 29 de junho de 2006, a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 201, de 16 de outubro de 2018, a Deliberação do CBH AMAP nº 51, de 07 de dezembro de 2022;

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a equiparação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas –, para exercer as competências de Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1), conforme as atribuições definidas pela norma do art. 45 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º – A equiparação de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 201, de 16 de outubro de 2006.

§ 2º – Se o Conselho Nacional de Recursos Hídricos prorrogar o prazo de vigência da delegação concedida à ABHA Gestão de Águas para o exercício de Agência de Bacia em âmbito federal, então será prorrogado por igual prazo a equiparação dessa entidade para o exercício das competências de Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1).

§ 3º – Mesmo que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos prorrogar o prazo de vigência da delegação concedida à ABHA Gestão de Águas para o exercício de agência de bacia em âmbito federal, o prazo máximo de equiparação para o exercício das competências de agência de bacia hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1) será aquele definido pela norma do § 3º do art. 5º do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º – Os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1) serão executados pela entidade equiparada por meio de contrato de gestão celebrado com o Estado, representado pelo Instituto Mineiro de

Gestão das Águas – Igam.

§ 1º – O contrato de gestão a ser celebrado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – observará o limite de dez anos disposto no Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019.

§ 2º – A renovação do contrato de gestão ficará condicionada à manifestação favorável do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Rio Paranaíba (PN1).

Art. 3º – A não renovação da delegação concedida pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos incidirá na desequiparação automática da entidade no âmbito do estado de Minas Gerais.

§ 1º – No caso de que trata o *caput*, caberá ao Igam promover a rescisão do contrato de gestão em vigor.

§ 2º – Ao Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Rio Paranaíba (PN1) caberá a seleção de nova entidade nos termos do Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019.

Art. 4º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2023.

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 19/07/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69815282** e o código CRC **A4EB24F3**.